



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 68.115,61 (sessenta e oito mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	60.978,37
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e	
2024	Bueiros	
2.750.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	7.137,24

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 0613864-0 *COSIP*

Conta: 108328-7 - *CIDE*

FR: 2.751.0 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP R\$ 60.978,37

FR: 2.750.0 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE R\$ 7.137,24

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores